



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTA Nº 004
REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023/SEAD - RELANÇAMENTO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de Sistema de Registro de Preços com vistas a atender futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações e desinstalações de condicionadores de ar existentes, bebedouros e frigobares, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e de diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual.

EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): Valdemar Nascimento

1. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:

O licitante apresentou pedido de esclarecimento no dia 14/12/2023 às 09:22h conforme consta no e-mail (id. 010486193 do Processo 00002.003139/2020-47), a seguir transcrito:

“Tenho uma duvida em relação aos requisitos específicos nos documentos de habilitação e o item 5.2.1 e 5.2.2 do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2023 (relançamento)

No referido requisitos específicos dos documentos de habilitação, as empresas deverão apresentar o registro ou inscrição no CREA/PI, só que em 2018 foi sancionada a lei nº 13.639/2018 criando o Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais, com isso as empresas e os técnicos passaram a ter seus registros no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais e gostaria de saber como fazer em relação ao item do referido edital.

já que minha empresa é registrada no CFT, assim como o técnico e não mais no CREA.

Eu quero saber se realmente é obrigatório o engenheiro mecânico, pois minha empresa tem o técnico de nível técnico e não superior.”

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento sobre ao registro do conselho, O licitante deve observar as diretrizes previstas no item 5.2 do Termo de Referência, no que tange os itens 5.2.1.Capacidade Técnico-Operacional e 5.2.2.Capacidade Técnico-Profissional, a seguir transcritos:

“5.2. Qualificação Técnica

*5.2.1. Quanto à **capacidade técnico-operacional:***

*5.2.1.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição **na entidade profissional competente** (CREA) mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida*

pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), caso o profissional qualificado de referência seja engenheiro mecânico;

[...]

5.2.2. Quanto à **capacidade técnico-profissional**:

5.2.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, Registro ou inscrição de engenheiro mecânico que será o responsável técnico, junto ao CREA ou ao **conselho respectivo**, dentro do prazo de validade, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93." (Grifos nossos)

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.003139/2020-47; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 13/2023/SEAD - RELANÇAMENTO.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso

Pregoeira da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUYNNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 19/12/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010487782** e o código CRC **846CDB7C**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.003139/2020-47**

SEI nº 010487782